

PROJETO DE LEI Nº 122 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011.

ORIGEM: **Poder Executivo**

“Autoriza a abertura de crédito suplementar que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$ 98.673,00 (Noventa e oito mil seiscentos e setenta e três reais), de acordo com classificações orçamentárias a seguir especificadas.

	0301 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	0412202232.004 – MANUT. E DESENV. ATIV. SEC. ADMINISTRAÇÃO	
717	3.1.91.13.14 – Contrib. A Regime Próprio de Previdência	17.281,00
	0302 – FUNDO DE APOSENT. E PENSÃO DO SERVIDOR	
	0927202242.005 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO RPPS	
149	3.3.90.01.00 – Aposent, Reserva Remunerada e Reformas	3.398,00
	0501 – OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
	041220232.007 – MANUT. E DESENV. ATIV. SEC. DE OBRAS	
193	3.1.90.11.00 – Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	29.818,00
	0601 – MANUTENÇÃO ENSINO (ART. 212 DA CF)	
	1236102072.008 – MANUT. E DESENV. ATIV. SEC. EDUCAÇÃO	
718	3.1.91.13.14 – Contrib. A Regime Próprio de Previdência	5.230,00
321	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica	4.000,00
	1236502072.021 – EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	
263	3.1.90.11.00 – Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.720,00
	0602 – MANUTENÇÃO DO ENSINO – RECURSOS FUNDEB	
	1236102072.008 – MANUT. E DESENV. ATIV. SEC. EDUCAÇÃO	
719	3.1.91.13.14 – Contrib. A Regime Próprio de Previdência	16.885,00
	0701 – AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
	2012202202.011 – MANUT. E DESENV. ATIV. SEC. AGRICULTURA	
393	3.1.90.11.00 - Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.150,00
	0801 – MANUT. E DESENV. ATIVIDADES ASPs	
	1012202042.014 – MANUT. E DESENV. ATIVIDADES ASPs	
732	3.1.91.13.14 – Contrib. A Regime Próprio de Previdência	4.861,00
	0901 – TURISMO E CULTURA	

	046502172.017 – MANUT. E DESENV. ATIVID. SEC. TURISMO	
635	3.1.90.11.00 – Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500,00
	1101 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	0824402232.015 – MANUT. E DESENV. ATIVI ASSISTENC. SOCIAL	
580	3.1.90.11.00 – Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.830,00
	TOTAL R\$	98.673,00

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura aos créditos suplementares, aberto pelo artigo anterior, às reduções de verbas das seguintes rubricas orçamentárias.

	0401 – CONTABILIDADE, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
	2884602000.001 – PAGAMENTO DIVIDA FUNDADA	
158	4.6.90.71.00 – Principal da Divida por Contrato	94.673,00
	0601 – MANUTENÇÃO ENSINO (ART. 212 DA CF)	
	1236502072.021 – EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	
270	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	3.700,00
274	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica	300,00
	TOTAL R\$	98.673,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 08 dias do mês de novembro de 2011.

JOSÉ ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

DENISE FERREIRA ROMAN
Secretária Municipal de Administração

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.*

O Projeto de Lei proposto autoriza a abertura de crédito suplementar em varias rubricas orçamentarias, de várias Secretarias, deduzindo-se de outras que não serão utilizadas durante o presente exercício ou que têm saldo superior ao previsto em despesas.

Para se alocarmos despesas propicias da Administração se faz necessária a abertura de crédito em várias unidades orçamentárias, pois várias despesas públicas devem ser efetivadas e, no entanto, não dispõe o Orçamento em vigor de saldo.

Portanto se propõe a presente autorização para a abertura de créditos apresentados, com as deduções apontadas de contas onde não há previsão de gastos no exercício, pelo que contamos com a aprovação do Projeto de Lei por esta Colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

JOSÉ ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal